



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

1ª VIA
DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 019/2024-CMB

Inserir nova redação ao §3º, inciso XXI, do Art. 39 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

Os vereadores que abaixo subscrevem, em conformidade com o disposto no Art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG, apresentam o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica inserida nova redação ao § 3º, inciso XXI, do Art. 39 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXI

§1º

§2º

§3º Fica vedada a apresentação de proposições de Moções, Títulos de Cidadania Honorária e outras honorarias no ano das eleições municipais, bem como a realização de entregas de homenagens na Câmara Municipal, durante as Reuniões Ordinárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2024.

VALDECI DA
ROCHA:6867
3752604

Assinado de forma
digital por VALDECI DA
ROCHA:68673752604
Dados: 2024.05.23
15:18:37 -03'00'

VER. VALDECI DA ROCHA

Vereador Autor

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em _____/_____/_____

Pascila C. P. de Oliveira Cardoso
Pascila C. P. de Oliveira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

VER. AUGUSTO ANTÔNIO DE FARIA NETO

Vereador Coautor

JUSTIFICATIVA:

Durante as 03 (três) Sessões Legislativas da Legislatura, os vereadores podem apresentar e entregar a quem de direito os títulos de honoraria, portanto, esta proposta de vetar no ano das eleições tem como objetivo não depreciar as honorarias, nem mesmo serem avaliadas pela sociedade como uma manifestação de pré-campanha.